



APROVADO EM 1 -
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 06/04 2016
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 06/04 2016
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 237-P

Goiânia, 15 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 84, aprovado em sessão realizada no dia 14 de abril do corrente ano, de autoria do nobre **Deputado LINCOLN TEJOTA**, que institui a Semana Estadual de Valorização da Família.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 84, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2016.

Institui a Semana Estadual de Valorização da Família.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Valorização da Família, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 08 de dezembro.

Art. 2º Na Semana Estadual de que trata esta Lei, as escolas da rede pública estadual de ensino realizarão, especialmente, as seguintes atividades:

I – promover palestra para os alunos, seus pais e a comunidade em geral, preferencialmente, na abertura da referida semana;

II – promover concurso de redação referente ao tema família e sua importância;

III – confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV – promover peças teatrais que abordem o tema família e a importância do diálogo na relação familiar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de abril de 2016.


Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial



GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2016

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.324

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 19.292, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Institui a Semana Estadual de Valorização da Família.

Art. 84

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Valorização da Família, a ser realizada, anualmente, na semana da dia 08 de dezembro.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira

DECRETO Nº 8.644, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Introduz alteração no Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013001255,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016, passa a vigorar com acréscimo do seguinte dispositivo:

*Art. 1º

IV - convocar, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, policial militar da reserva remunerada para o serviço ativo, a fim de exercer as funções do seu posto ou graduação junto aos colégios militares implantados a partir de 2013. (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.645, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Concede a Medalha do Mérito Policial Militar aos militares que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 130, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, § 1º, inciso II, 2º, parágrafo único, alínea 'c', § 5º, 6º e 15, inciso I, do Decreto nº 170, de 28 de julho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013001474,

DECRETA:

Art. 1º É concedida a "Medalha do Mérito Policial Militar", com o respectivo passador, aos policiais militares relacionados no Anexo Único que acompanha este Decreto, os quais, no desempenho de suas funções, prestaram relevantes serviços, visando à preservação da ordem pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

Nº	POSTO	RG	AGRACIADOS
01	CAP PM	31873	JOÃO BATISTA ESPINDOLA
02	1º TEN PM	20693	GILMA GONÇALVES DA SILVA
03	ST PM	23809	FERNANDO ARAUJO DE SOUZA
04	ST PM	31261	JOSE HENRIQUE FRANÇA
05	1º SGT PM	29335	WALBER RODRIGUES SARDINHA
06	3º SGT PM	22074	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
07	CB PM	31012	SANDRO DIVINO DA SILVA
08	CB PM	32278	LEDSON BATISTA DE SOUSA
09	CB PM	32394	RONYEDER ROGIS SILVA

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600010004339, resolve exonerar, a pedido e a partir de 02 de março de 2016, ABADIO MARIANO DE SÁ, CPF nº 332.415.461-87, do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear CLEIDE PEBORIM DE SOUZA LOPES, CPF nº 704.135.331-15, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 181, incisos I a III, da Constituição do Estado de Goiás, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 38, de 01 de julho de 2005, do art. 55, § 6º, inciso II, alínea "a", e 8º, da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, com alteração promanada da Lei nº 17.757, de 16 de julho de 2012, e do art. 43 do Regimento Interno do CAT, como órgão de julgamento administrativo de 2ª (segunda) instância de questões de natureza tributária entre contribuintes e o Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 201600004007466, 201600013001254 e 201600004013206, resolve:

I - reconduzir AGUINALDO FERNANDES DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.495.181-53, à função de Conselheiro Suplente, para novo mandato de 04 (quatro) anos, do Conselho Administrativo Tributário - CAT -, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -, integrante da representação dos contribuintes na conta da Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG -;

II - nomear MAURÍCIO RIBEIRO DE PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.594.431-15, para exercer o mandato de 04 (quatro) anos, como Conselheiro Suplente do Conselho Administrativo Tributário - CAT -, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -, integrante da representação dos contribuintes na conta da Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMERCIO -;

III - condicionar a eficácia dos provimentos a que se referem os incisos I e II ao atendimento da exigência do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Ana Carla Abrão Costa

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nº 201600013001153 e 201600013000999, resolve exonerar ARIEL UARIAN QUEIROZ BEZERRA, CPF/MF nº 969.474.451-72, do cargo em comissão de Gerente Especial de Consignação, CDI-3, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear JOSÉ MARCOS PEREIRA DE SIQUEIRA, CPF/MF nº 624.326.641-91, para exercê-lo, até o provimento do novo titular, a se dar mediante processo seletivo de meritocracia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600010003943, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2016, CRISTIAN RODRIGUES ROMEIRO DOS SANTOS, CPF nº 007.954.891-95, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear CEJANE RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 025.750.261-05, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20161240400220, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2016, FÁBIO JÚNIOR XAVIER DA SILVA, CPF nº 022.625.591-39, do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear LUCYDÁRIO PATRIOTA DE ARAUJO, CPF nº 382.828.501-06, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600005002330, resolve exonerar FABRÍCIO DA SILVA, CPF/MF nº 959.897.811-72, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear CAROLINA CARNEIRO TEODORO, CPF/MF nº 701.807.801-95, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600025046453, resolve tomar sem efeito o Decreto de 24 de fevereiro de 2016, publicado na página 06 do Diário Oficial nº 22.273, de 26 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou GILBERTO ABDALA CHALUB, CPF/MF nº 165.896.811-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência I, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear ENILSON ROSA FERNANDES, CPF/MF nº 391.887.441-81, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR